LEI Nº 1.465 DE 10 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS - MG:
Faço saber que a Câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura, por decreto, de crédito suplementar no importe de **R$100.000,00** (cem mil reais), às seguintes dotações:

02.07.01.10.122.0013.1055	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	50.000,00
02.07.04.10.302.0014.1084	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	50.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Artigo 2º - Como fonte para acorrer às despesas constantes do artigo anterior serão utilizadas as seguintes fontes de recursos disponíveis:

02.07.04.10.301.0014.2079	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 10 de abril de 2015.

Roberto Sales
Prefeito Municipal